



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXERCÍCIO DE 2019

DE LEI DO LEGISLATIVO      N° 002/19

**DISPÕES SOBRE** CRIA A COMENDA MANOEL FERREIRA E SILVA (NENEU) E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

**APRESENTADOR POR** FRANCISCO EDSON NOGUEIRA

VOTAÇÃO

**FAVORÁVEIS:** \_\_\_\_\_ **DESFAVORÁVEIS:** \_\_\_\_\_ **ABSTENÇÕES:** \_\_\_\_\_

**Aprovado na sessão do dia** \_\_\_\_\_

**Sancionado e tornado lei sob o N° 3181/2019** \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 2.964/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Súmula - cria a comenda Manoel Ferreira e Silva (Neneu) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a COMENDA MANOEL FERREIRA E SILVA (NENEU).

**Art. 2º.** A honraria de que trata o art. 1º será conferida pela Câmara Municipal de Quixeramobim, por um de seus legítimos representantes, a pequenos comerciantes e empresários, que contribuíram para o engrandecimento do nosso município.

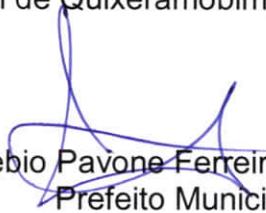
**Parágrafo único:** As comendas em número máximo de 3 (três), serão entregues anualmente, em sessão solene a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** A insígnia da Comenda consistirá em um objeto em acrílico contendo a face do homenageado com a legenda "Comenda Manoel Ferreira e Silva".

**Art. 4º.** As nomeações para a outorga das Comendas serão feitas por Decreto Legislativo, acompanhada da biografia do homenageado, para verificação de adequação ao art. 1º da presente lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 26 de fevereiro de 2019.

  
Clébio Pavone Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Nº 007/2019 - ASS.JUR.**

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI Nº. 2.964/2019** de 26.02.2019, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 26 de fevereiro de 2019.

  
Clébio Pavone Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

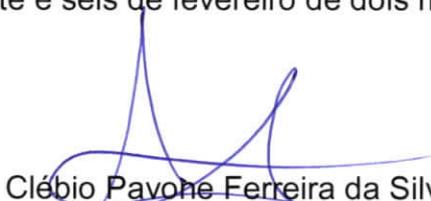


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

## CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.964/2019, de 26.02.2019, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 007/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove.

  
Clébio Pavone Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

Quixeramobim – Ceará - CEP 63.800-000

E-mail - [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº002/2019**

**Senhores Vereadores,**

**Senhoras Vereadoras,**

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que **cria a Comenda Manoel Ferreira e Silva e dá outras providências**.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria ora apresentada.

Quixeramobim – Ce, 29 de janeiro de 2019.

---

Francisco Edson Nogueira Lima

**Vereador Proponente**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro CEP 63800-000

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

Projeto de Lei Legislativo N°002/2019,

de 29 de janeiro de 2019.

**SÚMULA – CRIA A COMENDA MANOEL FERREIRA E SILVA (NENEU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quixeramobim faz saber que o poder Legislativo aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica CRIADA A COMENDA MANOEL FERREIRA E SILVA (NENEU).

**Art. 2º**- A honraria de que trata o art. 1º será conferida pela Câmara Municipal de Quixeramobim, por um de seus legítimos representantes, a pequenos comerciantes e empresários, que contribuíram para o engrandecimento do nosso município.

**Parágrafo único:** As comendas em número máximo de 3 (três), serão entregues anualmente, em sessão solene a ser designada pela Mesa Diretora.

**Art.3º** - A insígnia da Comenda consistirá em um objeto em acrílico contendo a face do homenageado com a legenda “ Comenda Manoel Ferreira e Silva”

**Art. 4º** -As nomeações para a outorga das Comendas serão feitas por Decreto Legislativo, acompanhada da biografia do homenageado, para verificação de adequação ao art. 1º da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim-Ce, 29 de janeiro de 2019

*Edson Nogueira*

Francisco Edson Nogueira Lima

Vereador Proponente

Câmara Municipal de Quixeramobim

ENTRADA

EM: 30/01/19

SECRETÁRIO (A)

Sancionada e Transformada em Lei/Sub e No.

2.964 de 26/02/2019

*Clélio Pavone Ferreira da Silva*  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUIXERAMOBIM

APROVADO EM 5 DISCUSSÃO  
EM: 06/02/19  
PRESIDENTE

APROVADO EM 25 DISCUSSÃO  
EM: 13/02/19  
PRESIDENTE